



PREPARAÇÃO PSICOSSOCIAL E JURÍDICA NO PROCESSO DE ADOÇÃO: UMA ANÁLISE DAS EXPECTATIVAS DOS PAIS



<https://doi.org/10.56238/levv15n43-085>

Data de submissão: 22/11/2024

Data de publicação: 22/12/2024

Gabriela de Souza Gomes

Graduada em Psicologia (grau de Psicóloga) pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA
E-mail: gabrielasouza_13@hotmail.com

Francisco de Jesus Silva de Sousa

Doutor em Psicologia Social e Jurídica pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
E-mail: sousa.francisco@ufma.br / sousafrancisco@uol.com.br

RESUMO

A adoção é um processo de várias etapas, dentre as quais as de preparação psicossocial e jurídica. Deste modo, a legislação vigente sobre adoção estabelece que o curso preparatório se faz necessário à capacitação e ao preparo das pessoas que desejam receber um filho adotivo. No presente estudo, objetivou-se analisar os efeitos da preparação psicossocial e jurídica sobre as expectativas dos pretendentes à adoção. Trata-se de uma revisão bibliográfica, cuja busca de dados realizou-se nas principais bases de pesquisas, a saber: SciELO, LILACS e MEDLINE, utilizando os seguintes descritores: “adoção” AND “pais” e “adoção” AND “expectativas”, entre os anos de 2013 e 2022. Como critérios de inclusão foram inseridos artigos na íntegra de forma gratuita e cujos resultados atendem ao objetivo do estudo. Como critério de exclusão foram usados artigos redigidos em outras línguas, publicações anteriores ao ano de 2013, textos não disponíveis de forma gratuita, teses, monografias e artigos de revisão bibliográfica. Os resultados apontaram que, se faz necessário uma preparação para a adoção, partindo da busca do acolher, e dessa forma, vale ressaltar a importância de uma preparação qualificada, com uma boa equipe multidisciplinar, de profissionais qualificados para conduzir o processo de adoção. Destaca-se que, torna-se necessário a desconstrução de determinadas crenças sobre a adoção e a criança adotada, bem como entender a principal função da adoção. Logo, o preparo para adoção e o entendimento por parte dos adotantes é essencial, tendo em vista que o processo de adoção precisa de delineamento de ações mais apropriadas, orientações e aconselhamento na temática.

Palavras-chave: Adoção, Pais, Psicologia, Expectativas.

1 INTRODUÇÃO

A adoção é uma prática realizada desde os primórdios da civilização. Ao longo da história e de acordo com cada cultura foram apresentadas diferentes nuances e significados (Paiva, 2004). Desse modo, no Brasil, não foi diferente, há registros acerca da adoção desde o período colonial, o qual herdou do direito português as primeiras legislações que norteavam a prática no país (André, 2007). No decorrer dos anos as leis sobre a adoção sofreram diversas modificações para chegar aos moldes que se encontram hoje, tendo em vista cada vez mais o bem-estar da criança ou do adolescente a ser adotado (Fernandes; Santos, 2019).

Vale salientar que, se de um lado há crianças e adolescentes à espera de uma família, do outro há um indivíduo ou casal com o desejo de tornar-se pai/mãe e que por vezes passam por um período de longa espera na fila para adoção.

O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), revisado pela Lei n.º 12.010/2009, artigo 50, §3º, determina que todos os requerentes à adoção sejam conduzidos à preparação psicossocial e jurídica. O juizado encarregado pelos processos de adoção devem possuir uma equipe multidisciplinar formada por psicólogos, assistentes sociais e pedagogos para orientar, avaliar, aconselhar e acompanhar todas as etapas da adoção, desde a habilitação do pretendente até a apresentação dos adotantes e mesmo durante o período de convivência (Bohm *et al.*, 2019).

O processo de habilitação à adoção compreende várias etapas, entre as quais, o curso preparatório para adoção direcionado à capacitação e ao preparo das pessoas que desejam receber um filho adotivo. Sendo assim, a fase de preparação para adoção no formato do curso, tendo em consideração tratar-se de um projeto que envolve seres humanos com suas emoções, é essencial para verificar a firmeza da motivação dos pretendentes, reforçar a decisão da adoção, abordar possíveis conflitos, instrumentalizar os pais adotivos acerca do desenvolvimento infantil, entre outros (Souza, 2008), e, conseqüentemente, é uma forma de “prevenir” devoluções e reduzir outros conflitos que possam vir a surgir no início da convivência familiar.

Portanto, o objetivo principal desta pesquisa é analisar os efeitos da preparação psicossocial e jurídica sob as expectativas dos pretendentes à adoção. Esta produção resulta de um estudo bibliográfico, de cunho exploratório descritivo, de abordagem qualitativa. Com a seguinte pergunta norteadora: Quais são os efeitos do curso preparatório para adoção sob uma análise das expectativas dos pais adotantes?

2 ASPECTOS HISTÓRICO DA ADOÇÃO NO BRASIL E MARCOS LEGAIS

A família é a base da sociedade, e seus constituintes são diversos e podem ter vínculos biológicos, jurídicos ou afetivos. No passado, esses aspectos biológicos eram vistos como o fator primordial na formação de laços familiares, mas hoje a adoção é vista como um processo de parentesco

legítimo que, uma vez implementado, não permite diferenças entre filhos biológicos e adotivos. As agências de adoção são uma das práticas mais antigas conhecidas, com os primeiros registros delas aparecendo no Código de Hamurabi entre 1728 e 1686 a.C., através do relato bíblico de Moisés, de meados de 1526 a.C. até hoje, e atualmente, é reconhecido pela maioria dos países. No Brasil, é regulamentado pelo ECA, que sofreu algumas alterações em sua legislação desde a sua promulgação em 1990. Entretanto, no que se refere à adoção propriamente dita e a inserção da criança e adolescente em família substituta, a modificação mais atual foi a advinda da Lei nº 13.509/2017 (Brasil, 2017).

A adoção legalizada no Brasil teve início no período colonial (1500-1822), sendo efetuada por meio do Direito português, através das chamadas Ordenações Filipinas, que consistiam numa compilação de ordenamentos jurídicos de Portugal do período das Ordenações Reais e tinham como objetivo abranger todos os aspectos legais da vida dos súditos portugueses, incluindo a adoção. Desse modo, o ato na época não transferia o pátrio poder para o adotante, com exceção de casos em que o pai biológico falecesse e isto somente a partir de um decreto real (Senado Federal, 2013).

De acordo com Secco (2019), neste período também vigorou no país uma assistência caritativa em relação às crianças abandonadas, e uma vez que o Estado não possuía políticas de assistência, coube à sociedade civil, influenciada pela Igreja, a ajuda dos mais ricos aos mais necessitados. Sendo assim, em meados do século XIX, as crianças abandonadas – filhos indesejados, não amados ou “ilegítimos” – eram assistidas pelas políticas criadas pelas câmaras municipais sob autorização do rei, tendo iniciado, a partir do convênio com as confrarias das Santas Casas de Misericórdia, o funcionamento da “Roda dos expostos” ou “Roda dos enjeitados”, cilindro giratório fixado em muros ou janelas de instituições no qual o expositor depositava o bebê, girava a roda e puxava um cordão que avisava que uma criança havia sido abandonada, permitindo que o expositor saísse do local de forma anônima (Paiva, 2004; Weber, 2010).

No entanto, as câmaras municipais atuavam de forma omissa ou parcial em relação à assistência das crianças abandonadas e, a partir do período imperial (1822-1889), as Santas Casas passaram a ser dirigidas pelo Estado, tornando-se ocasionalmente a “Casa dos Expostos”. Porém, esta parceria ainda era insuficiente para atender a demanda, e muitas crianças continuaram a ser acolhidas em casas de família ou a morrer desamparadas (Paiva, 2004).

Até o século XX, em razão da adoção não ser regida por uma lei, os casais que desejavam adotar procuravam a Roda dos Expostos, sendo motivados principalmente pela caridade cristã que era instigada pela Igreja e pela possibilidade de adquirir um meio de mão de obra barata. Nesta mesma época, surgiu a expressão “filhos de criação”, utilizada pelas famílias abastadas para designar os filhos de terceiros que viviam em suas casas de forma informal. Esta situação foi o sistema de proteção à infância mais difundido no Brasil e foi sustentado por duas razões: a caridade cristã estimulada pela Igreja e a mão de obra gratuita que os acolhidos ofereciam às famílias (Paiva, 2004).

2.1 RAZÕES QUE LEVAM CRIANÇAS À ADOÇÃO

Refere-se à adoção, de forma recorrente, ao ato de perfilhar crianças e adolescentes que foram abandonados ou encontrados em situação de maus tratos, abusos e negligência e tiveram de ser retirados do convívio da família biológica. Silva *et al.* (2021) apresenta como principais razões para a entrega do filho em adoção a falta de condições socioeconômicas da família biológica, que também é associada a outras condições como a rejeição paterna, a falta de apoio da família extensa, a morte do cônjuge, a negligência/ maus-tratos e a violência doméstica, e outros casos associados a gravidez não planejada e não desejada.

Segundo o SNA (2023), o número total de crianças/adolescentes acolhidas é de 32.791, das quais 4.485 encontram-se disponíveis para adoção; a porcentagem de crianças/adolescentes no cadastro para adoção em relação ao sexo é de 55,6% para meninos e 44,4% para meninas; em relação à cor/raça, 52,5% são pardas, 29,2% brancas, 16,5% negra, 0,6% indígena e 0,7% amarela; 1.902 crianças não possuem irmãos e 2.583 possuem irmãos; 24,4% possuem problemas de saúde; 1.765 crianças possuem até 10 anos e 2.715 até 17 anos.

2.2 MOTIVAÇÕES PARA ADOÇÃO

Segundo Levinzon (2004), as razões que levam as pessoas a buscarem a adoção são as mais diversas: casais em que um ou ambos são estéreis; casais que já possuem filhos biológicos, mas desejam aumentar a família através da adoção; casais com problemas genéticos em que a gravidez é insegura; casais homoafetivos; pessoas com o desejo de ter filhos numa idade em que biologicamente já não é possível; pessoas que tiveram contato com uma criança/adolescente que despertou o anseio pela maternidade ou paternidade; pessoas solteiras que desejam ser mãe/pai; a morte anterior de um filho; o pensamento de que se fará uma “boa ação” ou caridade adotando uma criança/adolescente sem pais; o parentesco ou a proximidade com os pais biológicos que não tem condições de cuidar do filho; a vontade de ter filho sem necessitar passar pelo processo da gravidez, entre outros.

3 METODOLOGIA

Trata-se de uma revisão bibliográfica de caráter descritivo e exploratório e de abordagem qualitativa que teve como objetivo geral sintetizar os resultados de uma pesquisa sobre um tema já delimitado, de forma sistemática e ordenada, visando contribuir para o aprofundamento dos conhecimentos e estudos sobre a temática investigada.

Para levantamento das publicações literárias que compuseram os resultados e discussões desta pesquisa realizou-se uma busca nas seguintes bases de dados: Sistema Online de Busca e Análise de Literatura Médica (MEDLINE), Literatura Latino-Americano e do Caribe em Ciências da Saúde

(LILACS) e Scientific Electronic Library Online (SciELO). Optou-se por artigos científicos com publicações do período de janeiro de 2013 a setembro de 2022.

A pesquisa foi feita através da combinação de palavras “adoção” AND “pais”, “adoção” AND “expectativas”. Após a leitura breve dos títulos e resumos para assim selecionar os artigos de acordo com o objetivo desta pesquisa. Finalizando, os artigos foram lidos de modo crítico e analítico.

A seleção dos artigos obedeceu aos seguintes critérios de inclusão: artigos redigidos na língua portuguesa, inglesa ou espanhola; publicados entre janeiro de 2013 a setembro de 2022; com tema e resultados que se encaixe na questão norteadora; disponíveis na íntegra de forma gratuita e cujo resultados cumprem com os objetivos desta pesquisa.

Foram excluídos os artigos duplicados, não disponíveis na íntegra, escritos em outras línguas que não sejam as ditas anteriormente e trabalhos, cujo resultados, não se encaixam na questão norteadora, trabalhos publicados em anais de congressos, cartas ao editor, entre outros.

Por diante, resultou em 25 publicações, destas, 14 foram excluídas em virtude de repetição e por não adentrarem no período previamente estabelecido para compor a amostra. Assim, 11 artigos foram analisados e após leitura seletiva de seus resultados e resumos disponíveis na íntegra, 11 estudos foram selecionados para compor a amostra final.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O resultado desta revisão foi desenvolvido com base na leitura dos artigos selecionados. Desse modo, somente a leitura do resumo não foi suficiente para que se procedesse com a inclusão/exclusão dos estudos que eram pertinentes ao objetivo geral deste trabalho, no qual se refere ao percurso da preparação para a adoção na visão dos pais.

No presente estudo de revisão bibliográfica, foram analisados 11 artigos científicos que atendem aos critérios de seleção da amostra previamente determinada. Diante disso, a seguir, um quadro com a síntese de artigos selecionados contendo as seguintes informações: título, autor (es)/ano/revista, objetivos e resultados.

Quadro 1 - Artigos selecionados para revisão bibliográfica

Nº	Título	Autor/Ano/Revista	Objetivos	Resultados
1	Motivações, dificuldades e expectativas acerca da adoção: perspectivas de futuros pais adotivos.	Ana Isabel dos Santos Felix Araújo André Faro (2017). Psicologia em Revista.	Delinear motivos, dificuldades e expectativas em torno do futuro filho na perspectiva de pais candidatos ao processo de adoção e caracterizar o perfil da criança pretendida em uma Vara da Infância e Juventude em Aracaju / SE.	Reiteraram a complexidade subjetiva do processo de adoção, em especial pelo embate entre fantasia e realidade no que toca à futura adaptação à nova família.

2	Processo de vinculação afetiva de crianças adotadas na perspectiva dos pais adotantes.	Elisandra Paulina; Luana Ferreira; Sueli Terezinha Bobato; Ana Paula Sesti Becker (2018). Boletim Academia Paulista de Psicologia.	Analisar o processo de vinculação afetiva de crianças adotadas na perspectiva de pais e mães adotantes.	Evidenciaram que os principais motivos para a adoção foram a infertilidade e sentimentos Altruístas.
3	Sentidos atribuídos por pais adotivos acerca da adoção tardia e da construção de vínculos parento-filiais.	Maitê Broering Fernandes e Daniel Kerry dos Santos (2019). Nova Perspectiva Sistêmica.	Analisar os sentidos atribuídos por pais adotivos à construção de vínculos parento-filiais.	As análises indicaram alguns sentidos sobre a construção de vínculos parento-filiais em casos de adoção tardia, tais como: necessidade de construir uma adaptação para a criança que está sendo incluída na relação familiar [...]
4	Os aspectos psicológicos da criança e do adolescente na adoção tardia	Juliana Fernanda de Barros; Priscila Weiler Ribeiro; Lorena de Freitas Souza. (2021). Revista Ciência e Profissão.	Compreender os aspectos psicológicos e comportamentais das crianças e dos pais por adoção, comumente presentes no período de adaptação e convivência pós-adotiva, e analisar as atitudes dos pais diante dos obstáculos, observando a eficácia da preparação necessária aos pretendentes à adoção.	Foram apontados os estágios de convivência e os aspectos psicológicos envolvidos nesse processo, bem como a importância de os pretendentes à adoção se instrumentalizar com informações e se prepararem para a filiação afetiva.
5	A produção de sentido sobre a devolução de crianças e adolescentes no processo de adoção.	Ana Flávia Jeremias Lúcio (2019). Repertório Universitário da Ânima (RUNA).	Analisar a preparação e adoção produção de sentido dos adotantes sobre a parentalidade diante o fenômeno devolução de crianças e adolescentes adotados.	Averiguou-se que há lacunas no desejo pela filiação adotiva devido a uma busca pela completude entre os casais entrevistados .
6	Pretendentes à adoção: motivações e avaliação de um curso Preparatório.	Catalu da Luz Pelisoli; Adriana Pereira Leite; Patricia Oliveira Romero, (2020). Cadernos de Comunicação - Universidade Federal de Santa Maria.	Analisar as fichas de avaliação do curso preparatório para adoção.	Flexibilização no perfil da criança desejada, com ampliação da faixa etária; a preparação psicossocial foi avaliada positivamente.
7	Motivações para adoção tardia: entre o filho imaginado e a realidade.	Débora da Silva Sampaio; Andrea Seixas Magalhães; Rebeca Nonato Machado, (2020). Psicologia em Estudo.	Investigar as motivações para adoção tardia, buscando analisar o papel do trabalho dos Grupos de Apoio à Adoção no momento da escolha do perfil.	As motivações para adoção tardia se apresentaram permeadas por mitos que se constituem como crenças, produzindo efeitos impeditivos ou impulsionadores.

Fonte: elaborada pelos autores em 2023.

No artigo 1, os participantes eram pessoas que desejavam adotar pela primeira vez e estavam cadastradas no juizado responsável por processos de adoção. A partir de entrevistas, observou-se que as principais motivações para a adoção são a infertilidade ou outros problemas de saúde que

impossibilitam a gestação biológica, o desejo de exercer a maternidade/paternidade enquanto indivíduo solteiro e o sentimento altruísta de “fazer o bem” a uma criança ou adolescente (Araújo; Faro, 2017).

Em relação às dificuldades no relacionamento com o filho adotado, os pretendentes da pesquisa de Araújo e Faro (2017) destacaram que não esperam existir conflitos com os futuros filhos por considerarem que adotarão a “criança certa”, demonstrando uma idealização desse filho e da relação afetiva. Os participantes também afirmaram ter receio de adotarem crianças mais velhas por acreditarem que possa haver herança genética ou vivências anteriores que prejudicarão a relação entre mãe/pai e filho. Os autores enfatizam que é necessário que a equipe de profissionais que acompanha estes pretendentes reforce a orientação relacionada a mitos e preconceitos em torno da adoção.

Acerca das expectativas, no artigo 1 notou-se que elas são em sua maioria positivas, principalmente em relação à chegada da criança ou do adolescente no novo lar e relativas à sua educação, sendo também acompanhadas de determinada ansiedade. Araújo e Faro (2017) frisam a importância da participação dos pretendentes em grupos ou programas de apoio à adoção para compartilhar a experiência com outros pais, bem como o acompanhamento com psicólogos e assistentes sociais a fim de trabalhar a ansiedade e as dúvidas que surgem no período de espera pelo futuro filho(a).

Os participantes do artigo 2 já haviam realizado a adoção de crianças com idades entre três e seis anos, bem como participado do curso preparatório, e quanto às motivações, eles elencaram em entrevista a dificuldade em gestar ou manter uma gravidez biológica e o desejo de ajudar crianças e adolescentes sem uma família; sobre a preparação, observou-se que após o curso preparatório, alguns pretendentes expandiram a faixa etária da criança no perfil de adoção. Paulina *et al.* (2018) pontuam que o curso preparatório oferece um ambiente no qual os postulantes à adoção podem externar suas ansiedades ajudando a diminuí-las.

No que concerne às expectativas antes da chegada do filho, os participantes do estudo de Paulina *et al.* (2018) elencam mudanças no ambiente do lar para adaptar-se às necessidades de uma criança ou adolescente, sentimentos de ansiedade e dificuldades no relacionamento conjugal. No período de convivência e adaptação da criança na nova família, os principais obstáculos apontados pelos pais são relacionados ao descumprimento de regras, agressividade, birras, choros ao serem contrariados, gritos, verbalização que vai embora e pesadelos.

No artigo 2, o processo de vinculação afetiva entre os pais e os filhos adotados ocorreu de forma gradual, sendo o período mais difícil compreendido entre os dois e os seis primeiros meses, conforme apontado pelos participantes. Sobre as expectativas referentes ao período de convívio, os pais relatam o desejo que seus filhos realizem feitos que eles não puderam, bem como tenham um bom caráter e que saibam lidar com o seu passado (Paulina *et al.*, 2018).

Participaram da pesquisa do artigo 3, pais que realizaram a adoção tardia, e observou-se dentre as principais motivações apresentadas por eles antes da adoção, o desejo em tornar-se pai/mãe, ter filhos sem ser pela via biológica, construir uma família monoparental e a esterilidade. Sobre as expectativas, os participantes afirmaram não possuir expectativas significativas em relação aos futuros filhos, preferindo focar em suprir as necessidades da criança ou do adolescente (Fernandes; Santos, 2019).

No período de adaptação no qual a criança passa a morar com os adotantes, os participantes do estudo de Fernandes e Santos (2019) relataram que sentiram a ausência do judiciário nesta etapa, além de apontarem a demora no processo. Entre as dificuldades apresentadas neste período, destacam-se a falta de uma rede de apoio, a rejeição da nova família pelo adotado, o passado da criança na família biológica, as vivências no período em que esteve institucionalizada e os ajustes do casal ou da família à chegada do filho.

Fernandes e Santos (2019) afirmam em sua pesquisa que os pais se demonstraram bastante sensíveis em relação às emoções vivenciadas por seus filhos durante o período de adaptação, percebendo que até mesmo a agressividade pode ser indicador de uma tentativa de adequação e estabelecimento de vínculos. Em geral, os participantes desta pesquisa não veem a adoção como um processo complexo, pois assim que os vínculos parento-filiais são estabelecidos não há distinção se o filho é biológico ou adotado, mas apenas filho.

A pesquisa do artigo 4 foi realizada com dois casais que estavam no estágio de convivência no período de seis meses a um ano, um dos casais realizou o curso preparatório para adoção e o outro não participou por este não ter sido oferecido em seu município. O casal que realizou o curso afirmou que não teve muitas dificuldades no período de convivência mesmo tendo adotado duas crianças, porém o casal que não participou do curso relatou dificuldades e a necessidade de buscar auxílio em sites e livros sobre adoção, bem como suporte psicológico (Barros; Ribeiro; Souza, 2021).

Barros, Ribeiro e Souza (2021) apontam que os pretendentes que participaram do curso declararam que o mesmo foi importante para esclarecer dúvidas, bem como fornecer informações que os possibilitaram ampliar a faixa etária da criança que eles desejavam adotar. O casal que não realizou a preparação psicossocial e jurídica afirmou reconhecer que o espaço oferecido pelo curso é de suma importância para os pretendentes, pois há uma troca de experiência com outros pais e assim um conhecimento prévio acerca das dificuldades no período de convivência com o filho adotado.

A pesquisa de Lúcio (2019), artigo 5, foi realizada com três participantes, sendo um casal e uma mulher que havia efetuado a devolução do filho adotivo. Com base na entrevista feita com os participantes, a autora aponta como a principal motivação, o desejo em tornar-se pai/mãe diante da impossibilidade por via biológica.

Neste artigo o casal que realizou a adoção declarou que sentiu a necessidade de uma preparação além da oferecida pelo Poder Judiciário, encontrando em outras fontes, como livros e os grupos de apoio à adoção, um entendimento mais profundo sobre a realidade da adoção (Lúcio, 2019). A participante que havia feito a devolução da criança, informou que no curso preparatório no qual ela havia sido submetida, só eram faladas “coisas boas”, excluindo informações sobre pais que realizavam a devolução.

O artigo 6, de Pelisoli, Leite e Romero (2020), teve como objetivo observar a avaliação dos pretendentes acerca do curso preparatório para adoção. Para tanto, foram coletados dados antes do curso – o perfil da criança a ser adotada, motivação para adoção, concepção a respeito da adoção tardia e as expectativas em relação ao curso preparatório para adoção – e depois – opinião sobre a adoção tardia e a avaliação sobre a preparação.

Os participantes da pesquisa deste artigo responderam a uma autoavaliação sobre o quanto se sentiam preparados para a adoção, numa escala de zero a dez. O resultado foi positivo, segundo a análise estatística realizada por Pelisoli, Leite e Romero (2020), que afirmaram que os pretendentes antes de iniciarem o processo de adoção, pensaram, pesquisaram, leram e discutiram muito acerca do tema, mas, ainda assim, o conteúdo apresentado no curso preparatório foi importante para reforçar o aprendizado sobre paternidade/maternidade.

As principais motivações para adoção, apresentadas pelos pretendentes no artigo 6, foram resumidas pelas autoras em: o desejo de completar uma família, a infertilidade e o altruísmo. Sobre a adoção de crianças com mais de três anos, os participantes apontaram implicações como a dificuldade de adaptação da criança na nova família; enquanto pais, não presenciar as primeiras etapas de desenvolvimento; a concepção que este tipo de adoção é mais um ato de caridade do que de filiação (Pelisoli; Leite; Romero, 2020).

Depois do curso preparatório, os participantes foram questionados novamente sobre o que pensavam a respeito da adoção tardia e o resultado demonstrou que uma parcela não mudou sua opinião a respeito, preferindo a adoção de crianças menores alegando o desejo de vivenciar as experiências desde a primeira infância; outra parcela dos pretendentes mudou de ideia compreendendo que em termos de filiação, a adoção de crianças maiores não se diferencia tanto da adoção de bebês e mesmo de filhos biológicos; e uma parte declarou que precisava de mais tempo para refletir sobre a adoção tardia (Pelisoli; Leite; Romero, 2020).

No que se refere às expectativas que os pretendentes tinham acerca do curso preparatório, Pelisoli, Leite e Romero (2020) classificaram em quatro grupos: aspectos psicológicos, aspectos jurídicos, aspectos sociais e educacionais e troca de experiências. Após a realização do curso, os participantes avaliaram-no de forma positiva, elencando que o curso foi esclarecedor e reforçou a decisão sobre a adoção; ampliou a visão sobre a adoção; possibilitou um espaço de acolhimento e

liberdade para tirar dúvidas, medos e mitos, entre outros. Todavia, também houve sugestões e críticas, nas quais os pretendentes pontuaram que o curso poderia ter uma duração maior e mais relatos de experiência.

No artigo 7, os participantes estavam na fase de guarda provisória da criança ou com o processo de adoção finalizado. Entre as motivações para a adoção, apresentadas pelos pretendentes, a principal foi o anseio de exercer a parentalidade, seja em razão da impossibilidade de gerar filhos biológicos por conta da infertilidade ou alguma doença que prejudicaria a gravidez, seja por conta do pretendente ser solteiro (Sampaio; Magalhães; Machado, 2020).

Os participantes da pesquisa de Sampaio, Magalhães e Machado (2020) declararam que após os encontros dos Grupos de Apoio à Adoção obtiveram uma compreensão mais clara a respeito da adoção tardia e alteraram o perfil da criança desejada, ampliando a faixa etária. As autoras destacam que estes grupos funcionam como fonte de informação, mas também como um ambiente de acolhimento e de expressão de seus medos, anseios e dúvidas.

No artigo 8 foram entrevistadas sete pessoas que já haviam realizado a adoção de uma ou mais crianças. Entre as motivações encontradas através das entrevistas, Bortolatto, Loos e Delvan (2016) apontam a dificuldade ou a impossibilidade de gerar filhos biológicos, o desejo de aumentar o número de filhos e o próprio ato de ter filhos por meio da adoção. Acerca das dificuldades, os participantes da pesquisa frisaram a demora no tempo de espera entre a habilitação e a adoção propriamente dita, bem como a burocracia durante o processo de adoção.

As autoras destacam que no período de espera, os pretendentes costumam buscar na religiosidade uma forma de lidar com a ansiedade envolvida. Em relação à preparação, os participantes declararam que não haviam se preparado o suficiente, tendo por iniciativa própria, procurado por sites e livros sobre o tema (Bortolatto; Loos; Delvan, 2016).

Os pais enfatizaram a importância dos Grupos de Apoio à Adoção como instrumento amenizador da ansiedade, assim como contribuíram na preparação ao propiciar um espaço de troca de experiências, de fonte de informações psicossociais e jurídicas e orientações sobre parentalidade. Os participantes da pesquisa de Bortolatto, Loos e Delvan (2016) listaram ainda algumas características fundamentais para o sucesso da adoção, como o apoio da família, um relacionamento conjugal saudável, no caso dos casados, e com um projeto de família semelhante e dialogado.

Participaram da pesquisa do artigo 9, três mulheres solteiras que estavam na fila para adoção e não possuíam filhos biológicos. Porta *et al.* (2019) assinalam que as principais motivações apresentadas pelas participantes nas entrevistas foram infertilidade e a dificuldade de engravidar.

No que se refere ao curso preparatório, as pretendentes apontaram que foi pouco o tempo de preparação oferecido pelo Judiciário, sendo insuficiente para trabalhar as dificuldades, ouvir sobre as experiências de pessoas que já adotaram e outros temas relativos à adoção. A autora salienta que os

órgãos responsáveis pela capacitação dos pretendentes podem disponibilizar materiais de leitura e espaços além do curso para a discussão sobre a temática, evidenciando ainda o papel dos grupos de apoio à adoção como ferramenta para prevenir e diminuir a ansiedade típica do período de espera (Porta *et al.*, 2019).

No artigo 10, os participantes foram seis pais, de ambos os sexos, que haviam efetuado a adoção de crianças na idade entre cinco e dezesseis anos. Klapsztein (2021) afirma que parte dos pais não apresentou expectativas idealizadas a respeito do adotando no período de espera, uma vez que eles desejavam acolher e não idealizar um filho; os demais participantes ressaltaram que criaram expectativas, mais especificamente em relação ao sexo e a idade e ao desejo de a partir da criança adotada completar uma família.

A pesquisa de Klapsztein (2021) também buscou investigar os fatores de interferência no processo de vinculação entre os pais e os filhos adotados, tais como o próprio período inicial de adaptação e a separação dos irmãos, assim como as formas de enfrentamento a tais dificuldades, sendo elas o acolhimento e a aceitação da origem da criança, o amor ao filho, o estabelecimento de regras e limites e a preparação dos pretendentes à adoção. A autora aponta que esta preparação é essencial e pode ser realizada por meio da busca individual de cada pretendente por conhecimento, e através do curso preparatório para adoção fornecido pelo Poder Judiciário.

O artigo 11, de Oliveira, Souto e Silva Júnior (2017) teve a participação de dez casais que estavam no processo de habilitação para adoção, os quais demonstraram ter como motivações para a adoção o desejo pela “completude” da família com a inserção de um filho, a impossibilidade de gerar filhos biológicos e a vontade de perfilhar através da adoção. Acerca das expectativas, conforme foi elencado pelos postulantes na pesquisa, elas não se referem à criança em si, mas ao que a sua chegada representa à família, como felicidade e a troca de afetos característicos de pais e filhos.

A preparação psicossocial e jurídica pelos pretendentes à adoção foi citada de forma direta nos artigos 2, 3 4, 5, 6, 8, 9 e 10, em que os autores apontam a importância do curso como um espaço de escuta no qual os pretendentes podem compartilhar suas questões e diminuir suas ansiedades. Outro ponto de destaque dado a etapa de preparação é sobre como ela influencia na mudança de perfil da criança pelos postulantes, possibilitando que em muitos casos haja uma ampliação da faixa etária da criança.

Como observado no artigo 10, a preparação psicossocial e jurídica também irá contribuir como estratégia de enfrentamento diante das dificuldades do início do período de convivência entre os adotantes e as crianças.

Nos artigos 1 e 7 os autores não citam diretamente a preparação psicossocial e jurídica no decorrer da pesquisa, mas subentende-se que os participantes já haviam sido submetidos ao curso preparatório à época das entrevistas, uma vez que os autores destacam a importância de grupos e

programas de apoio à adoção, bem como a necessidade de reforçar junto à equipe de profissionais que os acompanham alguns temas como mitos e preconceitos sobre a adoção.

Os Grupos de Apoio à Adoção foram citados como parte da preparação dos pretendentes nos artigos 2, 3, 4, 6, 7 e 8.

O artigo 11 não menciona o curso preparatório para a adoção e nem a participação dos pretendentes em grupos de apoio, mas entende-se implicitamente que os participantes já haviam sido submetidos ao curso.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adoção passou por alterações significativas desde a antiguidade até os dias atuais, tornando-se um processo mais acessível em relação ao perfil do adotante, garantindo direitos iguais aos filhos adotivos e aos filhos de origem biológica, buscando priorizar o bem-estar da criança ou adolescente e instaurando um período de preparação psicossocial e jurídica aos requerentes à adoção.

O processo de adoção pode ser longo e complexo, logo, é comum que os requerentes apresentem ansiedades, medos, dúvidas e idealizações acerca do futuro filho. A preparação psicossocial e jurídica é uma etapa essencial no processo de adoção, uma vez que esclarece, orienta e amplia a percepção dos pretendentes antes da chegada do filho tão desejado, contribuindo para auxiliá-los a enfrentar os desafios do início do estágio de convivência e assim evitar uma possível devolução da criança/adolescente ao ambiente institucional.

A adoção é um processo irrevogável, porém, a partir do momento em que o adotante demonstra não ter se adaptado ao filho adotivo e vice-versa, e isto compromete o bem-estar da criança/adolescente, ocorre a devolução. Em vista disso, esta pesquisa demonstrou-se de fundamental importância para analisar como a preparação psicossocial e jurídica repercute no modo como os pretendentes compreendem a adoção a partir de suas expectativas e, com base nos resultados, promover a discussão em torno do aperfeiçoamento dos cursos preparatórios promovidos pelo Poder Judiciário, conforme preconizado pelo ECA e demais legislações.

Através da revisão bibliográfica percebeu-se que o número de artigos científicos acerca do tema ainda é escasso, embora a legislação que instaurou a etapa de preparação psicossocial e jurídica seja de 2009 e esta seja obrigatória no processo de habilitação àqueles que desejam adotar. Os resultados demonstraram que o curso preparatório é um espaço fundamental onde os pretendentes podem compartilhar suas experiências, ansiedades, esclarecer suas dúvidas e reforçar aprendizados que possuíam previamente. É importante frisar a importância do curso para a mudança no perfil escolhido pelos pretendentes, principalmente no que se refere a ampliação da faixa etária da criança ou adolescente.

Como supracitado, a preparação psicossocial e jurídica é uma etapa obrigatória da habilitação dos postulantes à adoção, logo o Poder Judiciário tem o dever de oferecer, porém, numa das pesquisas foi relatado que o curso não foi ofertado pela comarca responsável, levando o pretendente a pesquisar por conta própria informações sobre a adoção. Em outro caso, a postulante que realizou a devolução informou que a preparação não abordou sobre a possibilidade da devolução. Ainda houve a exposição numa das pesquisas que o curso havia sido considerado insuficiente para prepará-los para a adoção.

Baseado nisto, é interessante destacar o papel dos grupos de apoio à adoção como um aliado ao Poder Judiciário, aos pretendentes à adoção e à sociedade em geral. Ao primeiro, realizando muitas vezes seu papel quando ele é inexistente ou insuficiente, como pode ser observado nesta pesquisa; ao segundo, podendo fornecer suporte social, psicológico e jurídico antes, durante e após a finalização do processo legal; e ao último através de campanhas, atos e organizações em quase todo o território brasileiro que tornam a adoção cada vez mais conhecida e esclarecida.

A pesquisa revela informações relevantes sobre a realidade da preparação para a adoção no Brasil nos últimos anos, ainda que a amostra seja pequena. De fato é uma das etapas fundamentais do processo, pois apresenta efeitos num dos pontos de maior dificuldade na adoção atualmente, que é a preferência em adotar crianças de zero a dois anos de idade, ainda que estas sejam a minoria das que se encontram disponíveis para a adoção conforme indica o SNA.

Torna-se de suma importância a preparação psicossocial e jurídica para a adoção, seja através de cursos presenciais ou onlines, palestras, videoaulas e outros meios, não somente para o cumprimento da lei, mas principalmente para a capacitação dos candidatos à adoção com o intuito de tornarem-se pais e mães de crianças que, em sua maioria, já enfrentaram o abandono, a negligência, a violência e a ausência de amor pelos pais biológicos e não devem passar pela mesma experiência com os pais adotivos.

Portanto, faz-se necessários novos estudos para fundamentar e proporcionar evidências científicas recentes, utilizando métodos e medidas humanizadas em todo o processo de adoção. O psicólogo possui um papel fundamental na prestação de cuidados e escuta entre os pais, o judiciário e a criança ou adolescente, tornando claro e objetivo o processo. Entretanto, reconhece-se a necessidade de estudos com amostras mais numerosas, para que se possa compreender em maior abrangência como são realizados os processos nas demais comarcas.



REFERÊNCIAS

ANDRÉ, André Luiz Pedro. As ordenações e o direito privado brasileiro. *Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Campos*, v. 3, p. 01-19, 2007. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/79069602.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2023.

ARAUJO, Ana Isabel dos Santos Félix; FARO, André. Motivações, dificuldades e expectativas acerca da adoção: perspectivas de futuros pais adotivos. *Psicologia em Revista, Belo Horizonte*, v. 23, n. 3, p. 790-810, dez. 2017. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682017000300002&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 25 mar. 2023.

BARROS, Juliana Fernanda de; RIBEIRO, Priscila Weiler; SOUZA, Lorena de Freitas. Os aspectos psicológicos da criança e do adolescente na adoção tardia. *Psicologia: Ciência e Profissão, Brasília*, v. 41, n. spe3, p. e215129, set. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703003215129>. Acesso em: 13 nov. 2023.

BOHM, Carlos Henrique et al. A preparação psicossocial e jurídica para a adoção no Distrito Federal. *Singular. Sociais e Humanidades, Palmas*, v. 1, n. 1, p. 6-12, abr. 2019. Disponível em: <http://ulbrato.br/singular/index.php/SingularSH/article/view/29>. Acesso em: 29 mar. 2023.

BORTOLATTO, Mariana de Oliveira; LOOS, Victória Niebuhr; DELVAN, Josiane da Silva. Grupos de estudo e apoio à adoção e o sucesso das adoções. *Barbarói, Santa Cruz do Sul, RS*, n. 48, p. 205-233, jul. 2016. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/8319>. Acesso em: 13 nov. 2023.

BRASIL. Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, [1916]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm. Acesso em: 23 mar. 2023.

_____. Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, [1927]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm. Acesso em: 23 mar. 2023.

_____. Lei nº 3.133, de 8 de maio de 1957. Atualiza o instituto da adoção prescrita no Código Civil. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, [1957]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l3133.htm#:~:text=LEI%20No%203.133%2C%20DE,Art. Acesso em: 23 mar. 2023.

_____. Lei nº 4.655, de 2 de junho de 1965. Dispõe sobre a legitimidade adotiva. Brasília, DF: Presidência da República, [1965]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4655.htm. Acesso em: 23 mar. 2023.

_____. Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores. Brasília, DF: Presidência da República, [1979]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm. Acesso em: 26 mar. 2023.

_____. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [1988]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm#:~:text=Todo%20o%20poder%20emana%20do,diretamente%2C%20nos%20termos%20desta%20Constitui%C3%A7%C3%A3o. Acesso em: 29 ago. 2023.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm#art267. Acesso em: 26 mar. 2023.

_____. Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2009]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112010.htm. Acesso em: 29 mar. 2023.

_____. Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre adoção e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2017]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13509.htm. Acesso em: 29 mar. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Atribuições Profissionais do Psicólogo no Brasil. Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia, out. 1992. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2008/08/atr_prof_psicologo.pdf. Acesso em: 28 mar. 2023.

_____. Mudança de foco nos processos de adoção reforça papel do psicólogo. Diálogos, Brasília, ano 9, n. 8, p. 36-39, set. 2012. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/10/Dialogos8_23outubro.pdf. Acesso em: 25 mar. 2023.

_____. Resolução nº 8, de 30 de junho de 2010. Dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito e assistente técnico no Poder Judiciário. Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia, 2010. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2010/07/resolucao2010_008.pdf. Acesso em: 29 mar. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Resolução nº 54, de 29 de abril de 2008. Dispõe sobre a implantação e funcionamento do Cadastro Nacional de Adoção. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2008. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_54_29042008_25032019202713.pdf. Acesso em: 25 mar. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Resolução nº 93, de 27 de outubro de 2009. Acrescenta e altera dispositivos à Resolução nº 54, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a implantação e funcionamento do Cadastro Nacional de Adoção. Cria e dispõe sobre o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2009. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_93_27102009_10102012195711.pdf. Acesso em: 25 mar. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Resolução nº 190, de 1º de abril de 2014. Altera dispositivos da Resolução CNJ nº 54, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a implantação do Cadastro Nacional de Adoção, para possibilitar a inclusão dos pretendentes estrangeiros habilitados nos tribunais e dá outras providências. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2014. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_190_01042014_03042014151312.pdf. Acesso em: 25 mar. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Provimento nº 36, de 5 de maio de 2014. Dispõe sobre a estrutura e procedimentos das Varas da Infância e Juventude. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2014. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/provimento/provimento_36_05052014_07052014134459.pdf. Acesso em: 29 mar. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Resolução nº 289, de 14 de agosto de 2019. Dispõe sobre a implantação e funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA e dá outras providências. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2019. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_289_14082019_15082019141539.pdf. Acesso em: 26 mar. 2023.

FERNANDES, Maitê Broering; SANTOS, Daniel Kerry dos. Sentidos atribuídos por pais adotivos acerca da adoção tardia e da construção de vínculos parento-filiais. *Nova Perspectiva Sistêmica*, Santa Catarina, v. 28, n. 63, p. 67-88, abr. 2019. Disponível em: <http://www.revistanps.com.br/nps/article/view/433>. Acesso em: 26 mar. 2023.

KLAPSZTEIN, Clara Rosene. Adoção tardia: o processo da construção do vínculo parento-filial. 2021. Artigo (Graduação em Psicologia) - Universidade do Sul de Santa Catarina, Tubarão, SC, 2021. Disponível em: <https://repositorio-api.animaeducacao.com.br/server/api/core/bitstreams/4e2e6719-6246-460d-b6fc-022ef1317de0/content>. Acesso em: 13 nov. 2023.

LEVINZON, Gina Khafif. Adoção. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

LÚCIO, Ana Flávia Jeremias. A produção de sentido sobre a devolução de crianças e adolescentes no processo de adoção. *Psicologia-Tubarão*, 2019. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/10434>. Acesso em: 26 out. 2023.

OLIVEIRA, Patrícia Aurília Breckenfeld Alexandre de; SOUTO, Jailma Belarmina; SILVA JÚNIOR, Edivan Gonçalves da. Adoção e psicanálise: a escuta do desejo de filiação. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 37, n. 4, p. 909-922, dez. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/9Bt59y8pPdg3d36kFcz5WjP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 13 nov. 2023.

PAIVA, Leila Dutra de. Adoção: significados e possibilidades. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

PAULINA, Elisandra et al. Processo de vinculação afetiva de crianças adotadas na perspectiva dos pais adotantes. *Boletim - Academia Paulista de Psicologia*, São Paulo, v. 38, n. 94, p. 77-86, jan. 2018. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-711X2018000100008&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 26 out. 2023.

PELISOLI, Catula da Luz; LEITE, Adriane Pereira; ROMERO, Patrícia Oliveira. Pretendentes à adoção: motivações e avaliação de um curso preparatório. *Cadernos de Comunicação*, Santa Maria, v. 24, n. 2, ago. 2020. Disponível em: <https://scholar.archive.org/work/zfyvns66lbf53dta45pyekzkba/access/wayback/https://periodicos.ufsm.br/ccomunicacao/article/download/41985/pdf>. Acesso em: 28 out. 2023.

PELISOLI, Catula da Luz; OLIVEIRA JÚNIOR, Dalmir Franklin de. Aspectos jurídicos e psicossociais da adoção de crianças e adolescentes no Brasil. In: GOMIDE, Paula Inez Cunha; STAUT JÚNIOR, Sérgio Said (Org.). *Introdução à psicologia forense*. Curitiba: Juruá, 2016.

PORTA, Daniele Dalla et al. Vivências e expectativas de mulheres solteiras habilitadas para adotar. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, Brasília, v. 32, p. e35nspe10, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ptp/a/jbwwPsPvYvmNvtPMsWTvqPt/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 13 nov. 2023.



SAMPAIO, Débora da Silva; MAGALHÃES, Andrea Seixas; MACHADO, Rebeca Nonato. Motivações para adoção tardia: entre o filho imaginado e a realidade. *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 25, p. e44926, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pe/a/P93VKZpqBjD6HF8XngDgCjF/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 26 out. 2023.

SAMPAIO, Débora da Silva; MAGALHÃES, Andrea Seixas; FÉRES-CARNEIRO, Terezinha. Pedras no caminho da adoção tardia: desafios para o vínculo parento-filial na percepção dos pais. *Trends in Psychology*, Ribeirão Preto, v. 26, n. 1, p. 311-324, jan. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tpsya/Cx4bFKrqtTrPzL3vHsbCZmD/?lang=pt>. Acesso em: 30 mar. 2023.

SECCO, Natália Tavares. Atravessamentos da adoção no Brasil: uma reflexão psicanalítica acerca da elaboração da adoção na cena familiar. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Psicologia) - Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2019. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/handle/handle/28653>. Acesso em: 26 mar. 2023.

SENADO FEDERAL. História da adoção no mundo. Em discussão: revista de audiências públicas do Senado Federal, Brasília, ano 4, n. 15, maio 2013. Disponível em: <https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/adocao/contexto-da-adocao-no-brasil/historia-da-adocao-no-mundo.aspx>. Acesso em: 20 mar. 2023.

SILVA, Patricia Santos da et al. Critérios para habilitação à adoção segundo técnicos judiciários. *Psico-USF*, Campinas, v. 25, n. 4, p. 603-612, dez. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pusf/a/LqG9HDZ7cjSzfLGwNfbbDJR/?format=html>. Acesso em: 29 mar. 2023.

SISTEMA NACIONAL DE ADOÇÃO E ACOLHIMENTO (SNA). (2023). Disponível em: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=4f1d9435-00b1-4c8c-beb7-8ed9dba4e45a&opt=cursel&select=clearall>. Acesso em: 29 out. 2023.

SOUZA, Hália Pauliv de. *Adoção: exercício da fertilidade afetiva*. São Paulo: Paulinas, 2008.

WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj. Adoção: breve análise das relações familiares. In: BRANDÃO, Maria Zilah da Silva et al. (Org.). *Sobre comportamento e cognição: a história e os avanços, a seleção por consequências em ação*. Santo André, SP: ESEtec Editores Associados, 2003, v. 11.

WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj. *Laços de ternura: pesquisas e histórias de adoção*. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2006.

WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj. *Pais e filhos por adoção no Brasil: características, expectativas e sentimentos*. Curitiba: Juruá, 2010.